



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO
Rua Carlos Antônio de Almeida Melo, S/n - Bairro Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá - MT
CEP 78049-922 - www.corecon-mt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Solicitação de (01) uma prestação de serviço de empresa especializada em Manutenção de Limpeza de Condicionadores de Ar, sendo 04 de 12.000 BTU's e 02 de 18.000 BTU's, todos modelo Split em atendimento ao Conselho Regional de Economia 14ª Região-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O CORECON-MT

Justifica-se a contratação, para que os aparelhos de ar condicionado, possam garantir a climatização adequada dos ambientes e o bom funcionamento das instalações em suas dependências, promovendo o conforto e o bem-estar dos seus colaboradores e visitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação observará rigorosamente a Lei 14.133/2021. Art. 75, II.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os valores estimados foram:

4.2. As estimativas entre os orçamentos recebidos foram entre R\$ 1.720,00 a R\$ 2.700,00.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 A empresa consagrada vencedora, assume a obrigação de realizar a prestação de serviço de acordo com as exigidas contidas neste termo de referência.

5.2. A empresa deve realizar as limpezas necessárias dos condicionadores de ar e condensadoras como: lavagem de filtros, lubrificação, interna e externa dos aparelhos de ar-condicionado, removendo sujeiras, poeiras e resíduo que possam comprometer o funcionamento adequado dos sistemas de climatização entre outros serviços de manutenção caso necessário, como troca de peças.

5.3. A empresa deve realizar a manutenção Corretiva caso houver necessidade em algum dos aparelhos;

5.3. Caso seja necessário substituir componentes ou peças do equipamento (como filtros, serpentinas, etc.), a empresa deve fornecer esses itens, conforme as especificações do fabricante do ar-condicionado.

5.4. A empresa deve garantir que, após a realização dos serviços, os equipamentos de ar-condicionado funcionem adequadamente e atendam às condições de temperatura e conforto exigidas.

5.5. Os serviços de manutenção devem seguir as normas e regulamentações técnicas vigentes, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras legislações aplicáveis.

5.6. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, observadas as disposições constantes deste termo de Referência, independentemente de quaisquer contratemplos.

5.7. Fornecer o número de telefone, e-mail do responsável para contato, visando atender às solicitações do CORECON-MT;

5.8 Apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura e legível, de acordo com a legislação pertinente.

5.9. O Fornecedor se comprometerá a estar em dia com as certidões de regularidades fiscais, principalmente de FGTS e Trabalhista.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CORECON-MT

7.1. O CORECON-MT, obriga-se a:

7.2. Efetuar o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

7.3. Notificar por escrito à empresa vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço no prazo máximo de 1 hora;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do CORECON-MT. **Rubrica 6.3.1.3.04.01.006 – Conservação de Bens Móveis e Imóveis.**

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A prestação de serviço é temporária, referente a 01 (uma) prestação de serviço e terá o término, após a execução dos serviços de limpeza e manutenção dos condicionadores de ar.

10. DO PRAZO

10.1. Os prazos de envio de orçamentos serão de 03 (três) dias a contar a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, data e assinatura digital

Econ. Emanuel Daubian
Presidente do CORECON-MT